



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

DECRETO N.º 42/2025

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n. 813/2014, e;

CONSIDERANDO que faz-se necessário a realização de processo seletivo para suprir a carência de servidores para substituição de férias e para atender a demandas temporárias e urgentes do setor da odontologia, farmácia e fonoaudiologia;

CONSIDERANDO que não há candidatos para substituição destes profissionais;

CONSIDERANDO que não há processos de seleção em vigor;

CONSIDERANDO que a falta de profissionais acarretará em prejuízos nos atendimentos das unidades de saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal define que a Saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, inciso III, alínea “c” prevê a possibilidade de realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de necessidade excepcional de interesse público que envolva assistência à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, inciso VIII, permite a realização de processo seletivo para fins de substituição de servidores efetivos em férias ou afastamentos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 813, de 26 de novembro de 2014, dispõe que prescinde de processo seletivo simplificado a contratação para atender às necessidades decorrentes de assistência às situações de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, com urgência, a realização de processo seletivo simplificado de títulos, visando a contratação temporária de servidores nos cargos de Fonoaudiólogo, Odontólogo e Farmacêutico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Art. 2º. O processo seletivo simplificado será conduzido e organizado por uma comissão, a qual terá atribuições para gerenciar todos os atos necessários à realização do certame, desde a confecção dos editais até a homologação do resultado final.

Art. 3º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão citada no artigo anterior:

- I- Sirlane Santos de Jesus Marques n. 1112;
- II- Danniell Orione da Silva, matrícula n. 804;
- III- Fabiana Spader Brovedan, matrícula n. 1275.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 12 de março de 2025.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal